

Portaria nº 032, de 01 de fevereiro de 2021.

"Retifica a portaria nº 257, de 03 de dezembro de 2018, que concedeu aposentadoria especial do professor à servidora Irene da Silva Santos Souza".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2018033526,

RESOLVE:

I- retificar a Portaria que nº 257, de 03 de dezembro de 2018, que concedeu aposentadoria especial do professor à servidora, *IRENE DA SILVA SANTOS SOUZA*, matrícula nº 7712, Classe Referência F40IS, do cargo efetivo de professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nível médio, quadro suplementar.

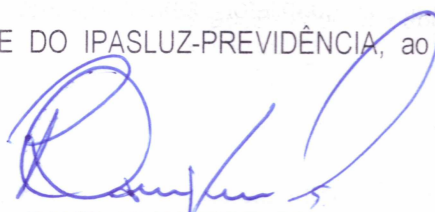
II- Os proventos anuais serão fixados em R\$ 31.220,88 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de R\$ 2.601,74 (dois mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos), correspondentes à totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, composta pelo vencimento de R\$ 1.667,78 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), e triênio (56%) de R\$ 933,96 (novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

III- Considerando os proventos da aposentadoria no cargo de Professor I, em que a beneficiária se aposentou no valor mensal de R\$ 4.826,61 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). A diferença no valor de R\$ 2.224,87 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), receberá nomenclatura de Vantagem Pecuniária, valor esse que será reduzido paulatinamente, na mesma data e idêntico índice das majorações que ocorrem no vencimento-base do Cargo de Professor Suplementar F40, cargo de origem da referida servidora.

IV- Será devido à aposentada o reajustamento do benefício, segundo a regra da paridade, prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/10/2020.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente